

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portarias****PORTARIA Nº 451 TSE**

Institui Grupo de Trabalho, destinado a realizar estudos e propor alterações na Resolução/TSE nº 23.393/2013, que instituiu o Processo Judicial Eletrônico no âmbito desta Corte.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E :**

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho destinado a realizar estudos e propor alterações na Resolução/TSE nº 23.393/2013, com a seguinte composição:

- I – Simone Holanda Batalha – Assessora do Processo Judicial Eletrônico;
- II – Beni dos Santos Mello – representante da Assessoria do Processo Judicial Eletrônico;
- III – Flávio Feitosa Costa – representante da Assessoria de Gestão Estratégica;
- IV – Apollws Beckman Mendes Almeida Guimarães – representante da Corregedoria-Geral Eleitoral;
- V – Daniel Vasconcelos Borges Neto – representante da Secretaria Judiciária;
- VI – Sandro Oliveira Araújo – representante da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- VII – Denise Castanheira – representante da Assessoria Especial;
- VIII – Roberto Campos Alcântara – representante da Procuradoria-Geral Eleitoral; e
- IX – Antônio de Pádua Canavieira – representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º O grupo de que trata o art. 1º deverá concluir seus trabalhos no prazo de cento e vinte dias, após a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2014.

Ministro DIAS TOFFOLI

PORTARIA Nº 452 TSE

Dispõe sobre o objetivo, as atribuições e a composição da Assessoria do Processo Judicial Eletrônico.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a criação da Assessoria do Processo Judicial Eletrônico pela Resolução nº 23.401, de 20 de dezembro de 2013; **R E S O L V E :**

Art.1º Constitui objetivo precípua da Assessoria do Processo Judicial Eletrônico assessorar o Tribunal Superior Eleitoral na implantação e na gestão do Processo Judicial Eletrônico da Justiça Eleitoral.

Art. 2º São atribuições da Assessoria do Processo Judicial Eletrônico:

- I - Auxiliar o Comitê Gestor na definição das diretrizes e estratégias conducentes à implementação do Processo Judicial Eletrônico no Tribunal Superior Eleitoral e nos Tribunais Regionais Eleitorais;
- II - Planejar e coordenar as ações necessárias à consecução das premissas e estratégias traçadas pelo Comitê Gestor Nacional do Processo Judicial Eletrônico da Justiça Eleitoral;
- III - Conduzir reuniões com as unidades do Tribunal envolvidas na implementação do Processo Judicial Eletrônico, documentando em ata as deliberações;
- IV - Promover a integração entre as unidades impactadas, oferecendo-lhes orientação e suporte quanto à elaboração e o desenvolvimento dos respectivos planos de ação;
- V - Pronunciar-se, em caráter especializado, sobre os assuntos pertinentes ao Processo Judicial Eletrônico;
- VI - Garantir o alinhamento do Processo Judicial Eletrônico ao Planejamento Estratégico do Tribunal Superior Eleitoral;
- VII - Acompanhar e controlar a tramitação dos expedientes e processos associados ao Processo Judicial Eletrônico.

Art. 3º A Assessoria do Processo Judicial Eletrônico será composta, obrigatoriamente, por servidores ocupantes dos cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária, Técnico Judiciário – Área Administrativa, Analista Judiciário - Apoio Especializado, Análise de Sistemas e Técnico Judiciário - Apoio Especializado, Programação de Sistemas, tendo em conta o aspecto multidisciplinar do trabalho desenvolvido pela Assessoria, o qual exige conhecimentos nas áreas jurídica e de tecnologia da informação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2014.

Ministro DIAS TOFFOLI